



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

RESOLUÇÃO CONSEPE N° 330, DE 15 DE MAIO DE 2026

Regulamenta o reconhecimento das atividades do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) como Estágio Curricular Obrigatório nos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar).

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA e PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista decisão do referido Conselho em reunião do dia 13/5/2026, e considerando:

- a Portaria CAPES n° 90, de 25 de março de 2024, que dispõe sobre o regulamento do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID);
- a Declaração de Contrapartida Institucional e reconhecimento de carga horária assinado pela UFDPar conforme Edital PIBID/CAPES n° 10/2024; e
- o Processo n° 23855.002017/2026-51,

RESOLVE:

Art. 1° Fica regulamentado o reconhecimento das ações formativas desenvolvidas pelos discentes dos cursos de licenciatura da Universidade Federal do Delta do Parnaíba (UFDPar) no contexto do Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) para integralização do componente curricular Estágio Supervisionado Obrigatório em suas diversas etapas.

Parágrafo único. As ações formativas destacadas no *caput* dizem respeito a inserção orientada e supervisionada dos discentes de cursos de licenciatura em escolas públicas de educação básica, para que realizem atividades com níveis crescentes de complexidade e autonomia docente, de acordo com a fase do curso em que se encontra cada licenciando(a), contribuindo com o conhecimento e a vivência do seu futuro campo de atuação profissional durante toda a graduação.

I - DA CARACTERIZAÇÃO DO PROGRAMA

Art. 2° O Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) da UFDPar, tem por objetivos:

- I - incentivar a formação de docentes em nível superior para educação básica, contribuindo para a valorização do magistério;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

II - elevar a qualidade da formação inicial e continuada de professores, promovendo a integração entre educação superior e educação básica;

III - inserir os licenciandos no cotidiano de escolas da rede pública de educação, proporcionando-lhes oportunidades de criação e participação em experiências metodológicas, tecnológicas e práticas docentes de caráter inovador e interdisciplinar que busquem a superação de problemas identificados no processo de ensino-aprendizagem;

IV - incentivar escolas públicas de educação básica, mobilizando seus professores como coformadores dos futuros docentes e tornando-as protagonistas nos processos de formação inicial para o magistério; e

V - contribuir para a articulação entre teoria e prática necessárias à formação dos docentes, elevando a qualidade das ações acadêmicas nos cursos de licenciatura.

Parágrafo único. O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID) possui carga horária semestral de 160 (cento e sessenta) horas de atividades, que contemplam atividades de observação, planejamento, regência e avaliação, desenvolvidas ao longo da vigência do Programa.

II - DO RECONHECIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA COMO ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Art. 3º Os discentes bolsistas das licenciaturas que participarem do Programa Institucional Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID/UFDPar) poderão solicitar o reconhecimento das atividades realizadas no âmbito deste Programa como aproveitamento dos Componentes Curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório em duas situações:

I - reconhecimento das atividades realizadas no Programa PIBID, por meio da matrícula nos Componentes Curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório;

II - reconhecimento das atividades realizadas no Programa PIBID, como crédito concedido para fins de integralização da carga horária dos Componentes Curriculares de Estágio Supervisionado Obrigatório nos cursos de licenciatura para alunos dos semestres iniciais.

§ 1º O reconhecimento e aproveitamento de que trata o artigo serão realizados em conformidade com os objetivos e especificidades dos Estágios Supervisionados Obrigatórios estabelecidos no Projeto Pedagógico dos Cursos.

§ 2º A carga horária total das atividades desenvolvidas deve ser igual ou superior a etapa do Estágio Supervisionado e a natureza das atividades deve ser idêntica ou equivalente em, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) da respectiva etapa de estágio requerida.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

Art. 4º Para o reconhecimento das atividades do PIBID como Estágio Supervisionado Obrigatório o(a) bolsista deverá estar matriculado no componente curricular Estágio do Curso e as atividades relativas ao estágio (observação, planejamento e regência) deverão ocorrer na Escola parceira do Programa PIBID/UFDPar sob a supervisão do(a) Professor(a) Supervisor(a) do(a) bolsista do PIBID.

Parágrafo único. O(A) Professor(a) Supervisor(a) deverá entregar para o(a) Coordenador(a) de Área do Núcleo do (a) bolsista, que encaminhará para o(a) Professor(a) Orientador(a) de Estágio do Curso no qual o(a) bolsista está matriculado(a), a Ficha de Avaliação das atividades desenvolvidas no Programa PIBID, que comprove as atividades desenvolvidas, com a devida carga horária, e assinada pelo(a) professor(a) supervisor(a) (Anexo III desta Resolução).

Art. 5º Para solicitar o aproveitamento acadêmico do Estágio Supervisionado Obrigatório, como crédito concedido, o discente dos semestres iniciais do curso deverá seguir o Regulamento da Graduação vigente e abrir processo durante o período determinado pelo Calendário Acadêmico, contendo obrigatoriamente os seguintes documentos organizados em arquivo único no formato *Portable Document Format* (PDF):

- a) Requerimento específico preenchido (Anexo I desta Resolução);
- b) comprovante de participação no programa PIBID da UFDPar emitido pelo sistema SCBA da CAPES (<https://scba.capes.gov.br>);
- c) Relatório das atividades desenvolvidas no âmbito do PIBID (conforme modelo do programa), que comprove as ações desenvolvidas, com a devida carga horária, assinado pelo(a) discente e pelo(a) professor(a) supervisor(a) (Anexo II desta Resolução);
- d) Ficha de avaliação das atividades desenvolvidas pelo(a) bolsista assinado(a) pelo(a) professor(a) supervisor(a) (Anexo III desta Resolução);
- e) parecer emitido pelo(a) Coordenador(a) de Área responsável pelo núcleo do(a) discente contendo as seguintes informações: o conceito relativo ao desempenho obtido na execução das atividades formativas e a equivalência com o(s) estágio(s) supervisionado(s) obrigatório(s) requerido(s) pelo discente.

Parágrafo único. A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (PREG) registrará o aproveitamento do Estágio Supervisionado Obrigatório de acordo com o parecer emitido pela Coordenação do Curso.

Art. 6º O reconhecimento das atividades do PIBID para o Estágio Supervisionado Obrigatório de que trata o art. 3º acontecerá de forma total ou parcial, desde que:

- I - a carga horária, etapa e modalidade coincidam com as exigências pertinentes às ementas dos estágios do curso para o qual é solicitado o aproveitamento;
- II - os discentes apresentem os relatórios previstos nesta Resolução, conforme as especificidades de cada licenciatura envolvida.

Art. 7º Cabe ao discente a iniciativa de solicitar o aproveitamento de cada etapa do estágio supervisionado, bem como a obrigação de apresentar os documentos



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO**

exigidos para análise de reconhecimento conforme estipulado no calendário acadêmico da UFDPAr.

Art. 8º As atividades do Programa PIBID, uma vez aproveitadas como Estágio Supervisionado Obrigatório, não poderão ser apresentadas para compor a carga horária de Participação em Projetos Institucionais das Atividades Complementares do Curso.

III - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 9º A falta de quaisquer dos documentos exigidos no art. 5º, importará na devolução do processo à origem para arquivamento ou saneamento da pendência caso ainda haja tempo hábil.

Art. 10. Poderão ser anulados, a qualquer tempo, os atos que descumprirem as normas estabelecidas nesta Resolução, se constatadas informações inverídicas ou outros vícios.

Parágrafo único. Detectados vícios em quaisquer dos documentos que caracterizem dolo ou má fé, ficará o responsável sujeito ainda às cominações legais pertinentes.

Art. 11. Os casos omissos serão deliberados conjuntamente pela PREG e pela Coordenação Institucional do Programa PIBID da UFDPAr.

Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

João Paulo Sales Macedo
Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 330, DE 15 DE MAIO DE 2026

**Requerimento para o Aproveitamento Acadêmico do Estágio Supervisionado
Obrigatório para alunos dos semestres iniciais do curso**

Eu, _____, aluno (a) do
Curso de Licenciatura em _____, Bolsista de
Iniciação à Docência do Programa PIBID/UFDPar no
Subprojeto _____ solicito o reconhecimento
das atividades realizadas no âmbito do Programa PIBID/UFDPar como Estágio
Supervisionado Obrigatório, etapa(s) _____ conforme a documentação das
atividades em anexo.

Parnaíba (PI), *dia de mês de ano.*

Assinatura Bolsista de Iniciação à Docência/PIBID-UFDPar



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 330, DE 15 DE MAIO DE 2026

**Relatório de Atividades Desenvolvidas no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência
(PIBID/UFDPar)**

1. Identificação

- a. Nome do Discente Bolsista:
- b. Número de Matrícula:
- c. Curso de Licenciatura:
- d. *E-mail*/Telefone:
- e. Escola Campo:
- f. Professor(a) Supervisor(a):
- g. Modalidade:
- h. Série(s)/Ano(s) de atuação:
- i. Disciplina(s):
- j. Período do Estágio no PIBID para aproveitamento:
- k. Carga horária total das atividades desenvolvidas no período:
- l. Etapa(s) de Estágio pretendida(s):

2. Relatório das atividades desenvolvidas (*descrever as ações didático-pedagógicas realizadas*)

3. Referências

4. Apêndices e anexos

Parnaíba (PI), *dia de mês de ano.*

Assinatura Bolsista/PIBID

Assinatura Professor(a) Supervisor(a)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CONSEPE N° 330, DE 15 DE MAIO DE 2026

Ficha de Avaliação das Atividades Desenvolvidas no Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID)

1. DADOS DA ESCOLA CAMPO

- a. Nome:
- b. Etapa/Modalidade:

2. DADOS PROFESSOR(A) SUPERVISOR (A)

- a. Nome:
- b. *E-mail*/Telefone:

3. DADOS BOLSISTA PIBID – ESTAGIÁRIO(A)

- a. Nome:
- b. Curso/Matrícula:
- c. *E-mail*/Telefone:

4. ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

- a. Aproveitamento pretendido:
- b. Período de Realização das atividades:
- c. Modalidade:
- d. Séries/Ano:
- e. Turmas/turnos:
- f. Disciplinas:
- g. Carga horária total das Atividades desenvolvidas:

5. RESUMO/DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

6. AVALIAÇÃO DO(A) DISCENTE

(Considerar prática docente e as metodologias empregadas, se inovadoras e promotoras de melhoria da aprendizagem, relação professor-aluno, domínio do conteúdo e assiduidade)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA
CAMPUS MINISTRO REIS VELLOSO

	Insatisfatório	Indiferente	Satisfatório	Excelente
As metodologias pedagógicas empregadas foram inovadoras?				
Como se deu a relação supervisor-bolsista?				
Apresentou domínio do conteúdo?				
Como foi a assiduidade do bolsista?				
Houve melhoria na aprendizagem com a prática do bolsista?				
Como foi a capacidade de planejamento de atividades/ações do(a) bolsista?				
O(a) bolsista demonstrou proatividade nas atividades desenvolvidas?				

Declaro, para fins de comprovação junto à Coordenação de Estágios Supervisionado do Curso _____, que o aluno acima indicado realizou atividades no âmbito do Programa de Bolsa de Iniciação à Docência (PIBID), sob minha responsabilidade, tendo por fim, conceito _____.

Parnaíba (PI), *dia* de *mês* de *ano*.

Assinatura Professor(a) Supervisor(a)

Assinatura Coordenador(a) de Área